



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CMV

9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019
Data: 17 de outubro de 2019 (quinta-feira)
Horário: 09h00m às 11h30min
Local: Sala 3, Lab. de Tecnologia de Alimentos, campus leste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIARIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS – DCA
Colegiado do Curso Medicina Veterinária

CONVOCAÇÃO

A Coordenação do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária (CMV) **CONVOCA** os professores, o representante estudantil e demais convidados relacionados na lista anexa, a se fazerem presentes na **9ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária de 2019**, com data, local e horário determinados abaixo, para cumprir a seguinte pauta:

1. - Aprovação e assinatura das atas da 2ª reunião ordinária de 2019 e da 8ª Reunião Extraordinária de 2019;
https://docs.google.com/document/d/1ROJWF55nkZsMBtCd957XaQzq1_Y_ihjHJmkuJNo9fMU/edit?usp=sharing (2a)
https://docs.google.com/document/d/1rldLpF2KW_0TfLIsKP83bB1IiZUwMQhOiLc9hOuOM8/edit?usp=sharing (8a)
2. Aprovação dos planos de atividades dos discentes concluintes para 2019.2.
https://drive.google.com/file/d/1CnosWC_au5n5cRy8n8Uiwks1v6NkG4bz/view?usp=sharing
3. Apreciação e deliberação sobre aproveitamento de estágio supervisionado não obrigatório para o ESO III.
https://drive.google.com/file/d/1q_x8ryxp5Rx79ZfDfU8vgXT3CN-s1oVM/view?usp=sharing (solicitação)
<https://drive.google.com/file/d/0BylrUGwj4QAQTwX6eklwV0J3RWJRODVYWHVWkZFU2IjDk0/view?usp=sharing> (TCE)
4. Discussão sobre casos de solicitação do ESO III de alunos não concluintes e cujo orientador não encaminhou o plano de atividades.
6. Deliberação sobre pedido de auxílio evento (proc 23091.012673/2019-44).
<https://drive.google.com/file/d/13wovn7QPzjigUq37QLV55MtOALYxQxsm/view?usp=sharing>
7. Comunicado da Profa Aracely sobre licença médica e deliberação sobre indicação de novo membro para o NDE.

Data: 17 de outubro de 2019 (quinta-feira)

Horário: 09:00H às 11:30H

Local: Sala 3, Lab de Tecnologia de Alimentos, campus leste

Mossoró-RN, 15 de Outubro de 2019.

STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA

Coordenadora do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária (CMV)



RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

	CONVOCADOS - TITULARES	ASSINATURA
1	ARACELY RAFAELLE FERNANDES RICARTE	
2	CARLOS EDUARDO BEZERRA DE MOURA	
3	JULIANA FORTES VILARINO BRAGA	
4	MICHELLY FERNANDES DE MACEDO	
5	STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA	





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Ciências Animais
Coordenação do Curso de Medicina Veterinária
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

9ª Reunião Extraordinária de 2019

1. Aprovação e assinatura das atas da 2ª reunião ordinária de 2019 e da 8ª Reunião Extraordinária de 2019;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZENOVE DE COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

No vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala 3, Lab de Tecnologia de Alimentos, campus leste, foi realizada a segunda reunião ordinária de dois mil e dezenove do Colegiado de Curso de Medicina Veterinária. Estiveram presentes os seguintes membros: **Sthenia dos Santos Albano Amora** (Coordenadora do curso), **Carlos Eduardo Bezerra de Moura**, **Juliana Fortes Vilarinho Braga**, **Michelly Fernandes de Macedo** e **Renato Bruno de Freire de Oliveira**. Justificou ausência **Aracely Rafaele Fernandes Ricarte**. Tendo verificado a existência de quórum, a coordenadora do curso, **Sthenia dos Santos Albano Amora**, pediu a **inclusão de ponto de pauta**, que trata-se de pedido de solicitação de matrícula fora do prazo (Proc. 23091.011982/2019-77) e a inclusão foi aprovada por unanimidade. Em seguida **a pauta** foi apresentada, conforme se vê a seguir: Ponto 1: Aprovação e assinatura da ata da 7ª reunião extraordinária de 2019; Ponto 2. Apreciação de pedidos de abertura de turma individual e quebra de pré-requisito (Proc. 23091.011426/2019-54, 23091.011653/2019-36 e 23091.011663/2019-57); Ponto 3. Deliberação sobre saldo remanescente do auxílio para estudantes (eventos) e pedido da coordenação do curso de engenharia de pesca; Ponto 4. Apreciação e deliberação sobre inclusão de equivalência de disciplina na matriz: genética; Ponto 5. Aprovação do regulamento de estágio em extensão do HOVET; Ponto 6. Outras ocorrências. **Ponto 1:** Após pequenos ajustes feitos pela **Profa Michelly**, a ata da 7ª reunião extraordinária de 2019 foi aprovada por unanimidade; **Ponto 2.** Considerando que os requerentes são discentes com probabilidade de colar grau no presente semestre e analisando as documentações, as solicitações de abertura de turma individual dos discentes Eylha Priscilla (23091.011426/2019-54) e Claudomiro Ovídio (23091.011653/2019-36), com inclusão de novos documentos após entrada no processo, foram aprovadas. Assim como também foi aprovado o pedido de quebra de pré-requisito do discente Acácio Emanuel (23091.011663/2019-57). Adicionalmente o Colegiado aprovou que a o conteúdo das pastas da convocatória das reuniões deve prezar tanto pela transparência quanto deve resguardar a privacidade dos solicitantes a depender dos casos; **Ponto 3.** Após discussão, ficou entendido que não há mais tempo hábil para reabertura de prazo para os discentes manifestarem interesse pelo recurso de auxílio para eventos, visto que o prazo final para solicitação de pagamento é dia 15/10 e que a CONSUNI/UFERSA Nº 014/2010 pede que os pedidos sejam feitos com 45 dias de antecedência. Dessa forma, foi aprovado que a coordenação consulte o CCA para saber se é possível usar o saldo remanescente do auxílio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

para custear o deslocamento dos palestrantes e caso não seja possível fica aprovado o remanejamento do saldo para os cursos de engenharia de pesca e zootecnia, atendendo o valor previamente pedido da coordenação do curso de engenharia de pesca. Ficando ainda reservando saldo para pedidos pré-aprovados e pendentes dos alunos do curso até o dia 15/10. **Ponto 4.** Com base no parecer emitido pelo Professor Glauber que atualmente está ministrando a disciplina de genética para o curso, o Colegiado aprovou a inclusão de equivalência da disciplina de Genética para Biotecnologia (ANI0095) na matriz do curso. Com a ressalva de comunicar a profa Lidiane dessa aprovação, visto que no momento ela está de licença maternidade, mas é a profa efetiva da disciplina; **Ponto 5.** Após as considerações e ajustes feitos pelas professoras Michelly, Juliana e Sthenia, o regulamento de estágio em extensão do HOVET foi aprovado por unanimidade; **Ponto 6.** O discente Rodrigo de Souza Medeiros solicita matrícula fora do prazo na disciplina de economia rural. Ele justifica seu pedido por motivos de trabalho que o impediu de se organizar melhor com matrícula durante os prazos estabelecidos pela Prograd e afirma que o docente responsável pela disciplina está de acordo. A Professora Sthenia informou que o aluno já havia consultado a coordenação por telefone, a qual já tinha explicado as questões administrativas que impossibilitam o atendimento desse tipo de solicitação. Após análise o Colegiado teceu as seguintes considerações: a universidade possibilita três períodos para matrículas e reajustes, justamente para possibilitar uma melhor programação para o aluno; Não é possível prever as particularidades de cada um, devendo prezar-se pelo atendimento coletivo e melhor fluxo para o bom funcionamento do curso e benefício de todos; E o pedido do aluno não se enquadra nas situações normativas previstas pela universidade para pedidos dessa natureza. Diante o exposto por quatro votos a um, a solicitação do discente foi indeferida. (Proc. 23091.011982/2019-77). **Ponto 7.** Em outras ocorrências a Professora Michelly expôs mais uma a dificuldade que tem de manter-se como responsável pela disciplina de farmacologia geral desde que retornou do pós-doutorado. De forma recorrente a cada oferta de turmas ela precisa formalizar uma solicitação para ser nomeada docente responsável pela disciplina, uma vez que este componente encontra-se vinculado ao DBio/CCBS. Considerando que ela afirma ser essa a disciplina objeto do seu concurso para professor efetivo, a Professora Sthenia sugeriu que ela levantasse essa documentação comprobatória e solicitasse que essa situação seja resolvida em definitivo pelas chefias do DCA e DBio. E colocou o apoio da Coordenação do curso ao seu dispor para colaborar no envio da documentação, representando o Colegiado do curso. Outra ocorrência relatada pela Professora Sthenia foi o convite da Comissão de de Educação em Medicina Veterinária do CRMV-RN, feito por telefone pelo Dr Faviano Moreira, que preside a Comissão, no qual ele convida a Coordenação do curso para participar de visitas *in loco* à outros cursos de MV do estado do RN com o objetivo de fazer parcerias. A Professora Sthenia pediu a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

Michely Fernandes de Macedo _____
Renato Bruno de Freire de Oliveira _____

Secretário:

Leonardo Mickael do Vale Vasconcelos _____



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Ciências Animais
Coordenação do Curso de Medicina Veterinária
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

9ª Reunião Extraordinária de 2019

2. Aprovação dos planos de atividades dos discentes concluintes para 2019.2.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Ciências Animais
Coordenação do Curso de Medicina Veterinária
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

9ª Reunião Extraordinária de 2019

3. Apreciação e deliberação sobre aproveitamento de estágio supervisionado não obrigatório para o ESO III.



Medicina Veterinária - Coordenação <medicinaveterinaria@ufersa.edu.br>

ESO - Beatriz Castro

Beatriz Castro <bii13castro@gmail.com>

14 de outubro de 2019 13:04

Para: Medicina Veterinária - Coordenação <medicinaveterinaria@ufersa.edu.br>

Boa tarde, professora

Desde o dia 03/Set estou estagiando numa clinica particular aqui em Mossoró. Ao gerar meu contrato de estágio foi gerado como Estágio Não Obrigatório que duraria 4 meses.

Já que estou no décimo período de medicina veterinária, sem materias pendentes, gostaria de essas horas para realizar meu Estágio Obrigatório. Na clinica eu escolheria um caso para relatar e realizar meu TCC.

Desde já agradeço a compreensão.

Beatriz de Sousa Castro
Medicina Veterinária



14-10-2019-1249.04
8888K



Portal do Discente

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS


EMITIDO EM 08/10/2019 10:18

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 1348/2019**ESTAGIO CURRICULAR NAO OBRIGATORIO****INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Nome:	Universidade Federal Rural do Semi-Árido		
Endereço:	BR 110 - KM 47	Bairro:	Costa e Silva
Município/Estado::	Mossoró/RN	Cep:	59.625-900
CNPJ:	24.529.265/0001-40	Fone:	84 3317 8212
Representante Legal:	JOSE DE ARIMATEA DE MATOS	Cargo:	Reitor
Professor Orientador:	ERALDO BARBOSA CALADO	E-mail:	calado@ufersa.edu.br

CONCEDENTE

Razão Social:	VET CARE SAUDE PET COMERCIO DE ANIMAIS VIVOS		
	EIRELI		
CPF/CNPJ:	30.346.331/0001-49	Registro:	
Endereço:	AVENIDA DELFIM MOREIRA, 1080	Bairro:	ABOLIÇÃO
Município/Estado:	NATAL	Cep:	59619-200
Telefone:	2142-2506	Cargo:	MEDICO VETERINÁRIO
Representante Legal:	STEFFERSON LUCAS MENDES LIMA	Cargo/Formação:	
Supervisores de Estágio:	STEFFERSON LUCAS MENDES LIMA		Médico Veterinário

ESTAGIÁRIO

Nome:	BEATRIZ DE SOUSA CASTRO	Data Nascimento:	13/08/1997
RG/Org. Emissor:	002678968 SSP/RN/RN	CPF/CNPJ:	113.848.644-23
Endereço:	RUA Rua Francisco Vignio da Costa, 2553	Bairro:	Santa Delmira
Município/Estado:	MOSSORÓ	CEP:	59615360
Curso:	MEDICINA VETERINÁRIA	Matrícula:	2015011200
Período:	10º	Telefone:	(84) 98184429
E-mail:	biia13castro@gmail.com	Especifique:	
Portador de Necessidades Especiais:	(X)NÃO ()SIM		

As partes acima qualificadas celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, firmado entre os partícipes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTAGIO CURRICULAR NAO OBRIGATORIO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 2ª - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO O estágio como ato educativo escolar supervisionado, Obrigatório ou não Obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se um instituto de integração entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE, capaz de proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

§ Primeiro - A manutenção dos estagiários em desconformidade com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 caracteriza vínculo empregatício do ESTAGIÁRIO com a CONCEDENTE, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ Segundo - A reincidência na irregularidade descrita no parágrafo primeiro impedirá a CONCEDENTE de receber estagiários por dois anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente. Esta penalidade limita-se à filial ou

agência em que for cometida a irregularidade.

§ Terceiro - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

- a) O estágio terá início em 03/09/2019 e término em 02/12/2019;
- b) A jornada de estágio 20 horas semanais e o horário do estágio será de acordo com a tabela disposta no plano de atividades.
- c) O estagiário desenvolverá as atividades discriminadas no Plano de Atividades elaborado de acordo com a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO que poderá ser aditivado à medida que for avaliado.

§ Primeiro - A CONCEDENTE fornecerá bolsa auxílio no valor de R\$ 300,00, bem como auxílio transporte no valor de R\$ 50,00.

§ Segundo - Durante a vigência deste Termo de Compromisso de Estágio, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, conforme apólice de número 850.579 da seguradora Centro de integração empresa-escola.

§ Terceiro - É assegurado ao ESTAGIÁRIO período de recesso a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13 e seus parágrafos da Lei 11.788/08.

§ Quarto - A carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade para garantir o bom desempenho do estudante na hipótese da INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de avaliação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Elaborar em acordo com a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO o Plano de Atividades do Estagiário que será incorporado a este instrumento e aditivado à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO;
- b) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio, reconhecendo sua adequação à formação social, cultural e profissional do estudante;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, do Relatório de Atividades;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios dos seus educandos;
- f) Comunicar a CONCEDENTE, sobre conclusão, abandono, trancamento de matrícula ou mudança de curso do ESTAGIÁRIO;
- g) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização das atividades propostas;
- b) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo ou supervisioná-lo, observando o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada funcionário;
- c) Elaborar o Plano de Atividades em acordo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO;
- d) Oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- e) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de seis meses, o Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- f) Entregar o Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- g) Aplicar ao ESTAGIÁRIO a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14 da lei 11.788/08;
- h) Reduzir em pelo menos à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- i) Assegurar ao ESTAGIÁRIO o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13 e seus parágrafo da lei 11.788/08.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- a) Cumprir com todo empenho e interesse o Plano de Atividades elaborado de comum acordo com a CONCEDENTE e a

INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

- b) Conhecer e cumprir as normas e recomendações internas da CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) Elaborar Relatório de Estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou pela CONCEDENTE, com prazo não superior a 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- d) Informar à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula bem como na frequência escolar, que possam de alguma forma alterar os requisitos exigidos pela lei para caracterização do presente estágio (artigo 3º, inciso I da lei 11.788/08);
- e) Informar à CONCEDENTE, imediatamente, a conclusão, abandono, mudança ou trancamento de curso a que se relacione o presente estágio;
- f) Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as descritas no Plano de Atividades, neste instrumento ou no seu curso de formação.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA O Presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência a partir da data indicada na cláusula 3a, alínea a, deste instrumento, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante celebração de Termo Aditivo, observadas as condições legais específicas e as exigências regulamentares da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e da CONCEDENTE, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de dois anos na mesma CONCEDENTE.

CLÁUSULA 8ª - DA DENÚNCIA O Presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pela CONCEDENTE ou pelo ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO O presente Termo de Compromisso de Estágio será rescindido nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) Por livre ou unilateral deliberação da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO;
- c) Quando comprovado rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO;
- d) Por conclusão, abandono, trancamento de matrícula ou mudança do curso realizado pelo estagiário;
- e) Pelo não cumprimento das cláusulas, normas e instruções convencionadas no Presente Termo de Compromisso de Estágio, bem como nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, dos quais decorre este documento legal.

§ ÚNICO: A CONCEDENTE fica responsável pela emissão do Termo de Rescisão em três vias, encaminhado uma via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento do ESTAGIÁRIO antes do período previsto neste Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mossoró/RN.

E, por estarem acordes, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Plano de Atividades do Estágio Curricular
(Art. 7º, Parágrafo único da Lei N.º 11.788/08)

Objetivos do Plano de Atividades de Estágio:

- Apresentar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica da Instituição de Ensino;
- Auxiliar o Supervisor e o Professor orientadores no processo de acompanhamento do estágio.

Horário de Entrada e Saída

Período	Seg		Ter		Qua		Qui		Sex		Sáb		Dom	
	E	S	E	S	E	S	E	S	E	S	E	S	E	S
Matutino:	10:00	14:00	10:00	14:00	10:00	14:00	10:00	14:00	10:00	14:00				
Vespertino:														
Noturno:														

Descrição das Atividades a serem desenvolvidas no período de estágio:

Durante o estágio a discente irá desenvolver atividades competentes a sua área e capacidade, sendo requisitada para conteúdos físicos de animais, coletas de material biológicos para exames laboratoriais, exames clínicos, discussão de casos, acompanhamento das consultas clínicas de cães e gatos.

Mossoró, 25 de Setembro de 2019.

Jose Erimar dos Santos
 Reitor Adjunto de Graduação
 PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
 Mat. SIAE 12345

Beatriz de Sousa Castro
 BEATRIZ DE SOUSA CASTRO
 ESTAGIÁRIO(A)

Eraldo B. Calado
 ERALDO BARBOSA CALADO
 PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Stefferson Lima
 STEFFERSON LUCAS MENDES LIMA
 SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO

Stefferson Lima
 STEFFERSON LUCAS MENDES LIMA
 PELA VET CARE SAUDE PET COMERCIO DE ANIMAIS VIVOS
 EIRELI

Visto
 VISTO UFERSA

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/documentos/> informando o identificador (2015062484), a data de emissão e o código de verificação 749476b0a5

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2006-2019 - UFERSA - srv-sigaa02-prd.ufersa.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Ciências Animais
Coordenação do Curso de Medicina Veterinária
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

9ª Reunião Extraordinária de 2019

4. Discussão sobre casos de solicitação do ESO III de alunos não concluintes e cujo orientador não encaminhou o plano de atividades.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Ciências Animais
Coordenação do Curso de Medicina Veterinária
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

9ª Reunião Extraordinária de 2019

5. Deliberação sobre pedido de auxílio evento (proc 23091.012673/2019-44)..

REQUERIMENTO Nº 3041/2019 - DIAP (11.01.38.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 11 de Outubro de 2019

VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Documento não Disponível no Sistema)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Ciências Animais
Coordenação do Curso de Medicina Veterinária
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

9ª Reunião Extraordinária de 2019

6. Comunicado da Profa Aracely sobre licença médica e deliberação sobre indicação de novo membro para o NDE.